



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

Adm. Crescendo e Educando

**LEI Nº 225/99, DE 13 DE AGOSTO DE 1999.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº  
165/97, DE 21 DE JANEIRO DE 1997 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**


O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica modificado o Anexo Único da Lei Municipal Nº 165/97, de 21 de janeiro de 1997, no que se refere aos Cargos de Provimento em Comissão integrantes da estrutura da Secretaria de Educação, Cultura e Deporto e Meio Ambiente, observado o disposto na Lei Municipal Nº 164/97, de 21/05/97 e suas alterações posteriores, na forma do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento municipal.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, aos 13 dias do mês de agosto de 1999.

  
**JOSE SIVAL DE CARVALHO LIMA**  
Prefeito Municipal